

ANEXO VI

PROTOCOLO SANITÁRIO – CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

ATIVIDADES DE ESTÉTICA, CABELEIREIROS, MANICURE E SIMILARES

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Disponibilização e garantia de uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos funcionários para cada tipo de atividade (incluindo atividades de limpeza, retirada e troca de lixo, manuseio e manipulação de alimentos).
- 1.2.** Utilização de uniformes exclusivamente nas dependências da empresa, lavados e trocados diariamente.
- 1.3.** Agendamentos prévios para atendimento, garantindo intervalo de tempo suficiente para higienização completa da estação de trabalho e utensílios.

2. PROIBIÇÕES

- 2.1.** Circulação de clientes nos diversos ambientes do estabelecimento.
- 2.2.** Clientes e colaboradores sem máscaras nos ambientes do estabelecimento.
- 2.3.** Filas ou aglomerações nas entradas.
- 2.4.** Atendimentos de pessoas sintomáticas respiratórias.
- 2.5.** Provadores de amostras de produtos compartilhados aos clientes para venda no estabelecimento

3. PREVENÇÃO ÀS AGLOMERAÇÕES

- 3.1.** Orientação aos clientes que evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar permanência em ambientes como recepções e salas de espera.
- 3.2.** Demarcação de áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, reduzindo o número de pessoas ao mesmo tempo no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo.

4. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

- 4.1.** Manutenção da distância mínima de 1,5 metro entre as estações de trabalho ou atendimento em salas individuais.

5. PREVENÇÃO AO CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS

- 5.1.** Fornecimento de água potável de modo individualizado. Caso sejam utilizados galões, filtros ou purificadores de água, os copos devem ser descartáveis ou de uso individual.
- 5.2.** Fracionamento de produtos para cada atendimento.

- 5.3.** Utilização de luvas descartáveis para contato físico com o cliente.
- 5.4.** Troca de toalhas e capas protetoras a cada cliente.

6. HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO, COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO

- 6.1.** Garantia de higienização de balcões, assentos de salas de recepção/espera entre um cliente e outro.
- 6.2.** Higienização de bobs, presilhas, pentes, escovas e outros utensílios, colocando de molho por 15 minutos:
 - 6.2.1.** Em solução de água com água sanitária de 2 a 2,5%, conforme instruções do fabricante para desinfecção de materiais;
 - 6.2.2.** Em solução de clorexidina a 2%, com diluição de 100ml de clorexidina para 1 litro de água.
- 6.3.** Higienização das estações de trabalho e equipamentos a cada atendimento.
- 6.4.** Disponibilização de kits de limpeza aos funcionários e orientá-los para a higienização das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso.
- 6.5.** Realização do processo de esterilização, conforme preconizado pela legislação sanitária vigente.